



DECRETO Nº. 10.005 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

002. DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.010. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb

3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

3.1.90.16.00.00.1102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – 20.000,00

PESSOAL CIVIL

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do Provável Excesso da fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb

3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 20.000,00

PESSOAL CIVIL

3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 20.000,00

PESSOAL CIVIL

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31/07/2023.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
MUNICIPIO DE ANDIRÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

80 Anos
ANDIRÁ

**CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO –
EXERCÍCIO 2023
FONTE 1000**

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/05/2022	17.558.430,80
--	---------------

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2023 ATÉ 31/05/2023	19.402.403,06
--	---------------

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/06/2022 ATÉ 31/12/2022	26.812.112,93
--	---------------

ORÇAMENTO ATUAL	10.075.376,10
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO ÍNDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2023/RECEITA 2022)	1,1050192
PROVAVEL ARRECAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	29.627.899,43
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO MAIO DE 2023	19.402.403,06
PROVÁVEL ARRECAÇÃO DE JUNHO ATÉ DEZEMBRO 2023 = PROVÁVEL ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	29.627.899,43
RECEITA PREVISTA 2023 - FONTE 1000	45.580.917,32
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	0,00
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	45.580.917,32

PROVÁVEL ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	49.030.302,49
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	3.449.385,17
Decreto 9.964 de 07/06/2023	39.000,00
Decreto 9.966 de 14/06/2023	505.000,00
Decreto 9.968 de 15/06/2023	145.942,12
Decreto 9.969 de 15/06/2023	79.840,00
Decreto 9.971 de 21/06/2023	468.200,00
Decreto 9.973 de 26/06/2023	109.950,00
Decreto 9.977 de 29/06/2023	302.480,00
Decreto 9.983 de 07/07/2023	86.750,00
Decreto 9.985 de 10/07/2023	33.000,00
Decreto 9.987 de 13/07/2023	15.000,00
Decreto 9.993 de 19/07/2023	151.436,00
Decreto 10.000 de 24/07/2023	91.000,00
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	1.421.787,05